DOM DE PARATY

PARATY.RJ.GOV.BR

PARATY PREFEITURA com VOCÊ e por VOCÊ!

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Distribuição Eletrônica | Ano VIII | Edição nº 1667

Publicação Oficial do Município de Paraty, conforme Legislação Municipal



DOM
PARATY.RJ.GOV.BR
DE PARATY

PARATY PREFEITURA com VOCÊ e por VOCÊ!

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Distribuição Eletrônica | Ano VIII | Edição nº 1667

Publicação Oficial do Município de Paraty, conforme Legislação Municipal



Poder Executivo 3

PODER EXECUTIVO

Paraty, RJ, 11 de Novembro de 2024

MEMORANDO: 17/2024

A: Corregedoria Geral da Guarda Municipal

Assunto: Prorrogação - faz

Está Comissão solicita que seja prorrogado por 30 (trinta) dias, o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024 / Processo nº 00024308/2024, publicado no DOM em 18/08/2024, que apura possíveis fatos ocorridos, supostamente cometidos pelo servidor Guarda Civil Municipal J. C. B., matrícula 201.211

Atenciosamente,

Edem Luis Correa

Presidente

.....

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty torna público o Pregão Eletrônico nº 009/2024, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS** visando **a futura e eventual aquisição de artigos de papelaria na forma de REGISTRO DE PREÇOS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social pelo período de 12 meses**, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no referido Termo de Referência. A sessão de disputa de lances irá ocorrer no dia 27 de Novembro de 2024 às 10h no link: **http://186.237.171.226:8079/comprasedital/**. Até o horário previsto, o sistema ficará disponível para credenciamento e cadastramento das propostas e documentação de habilitação. Esclarecimentos através do e-mail: compras.assistenciasocial@paraty.rj.gov.br.

Paraty, 11 De Novembro de 2024.

OSMAR MANOEL DE SIQUEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

.....

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Paraty torna público o Pregão Eletrônico nº 027/2024, cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSULINAS ANÁLOGAS E AGULHAS PARA APLICAÇÃO VISANDO ATENDER AOS PROCESSOS JUDICIAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".** A sessão de disputa de lances irá ocorrer no dia **26 de Novembro de 2024 às 14h00m**, no link: http://186.237.171.226:8079/comprasedital/. Até o horário previsto, o sistema ficará disponível para credenciamento e cadastramento das propostas e documentação de habilitação. Esclarecimentos através do e-mail: pregaoeletronico.saudeparaty@gmail.com ou da linha telefônica (24) 3371-1186.

PARATY, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

MONICA ELY DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Paraty torna público o Pregão Eletrônico nº 034/2024, cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".** A sessão de disputa de lances irá ocorrer no dia **27 de Novembro de 2024 às 10h00m**, no link: http://186.237.171.226:8079/comprasedital/. Até o horário previsto, o sistema ficará disponível para credenciamento e cadastramento das propostas e documentação de habilitação. Esclarecimentos através do e-mail: pregaoeletronico.saudeparaty@gmail.com ou da linha telefônica (24) 3371-1186.

PARATY, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

MONICA ELY DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Paraty torna público o Pregão Eletrônico nº 009/2024, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASILAMENTO, COM DESPESAS INCLUSAS, PARA INTERNAÇÕES COMPULSÓRIAS QUE VENHAM SURGIR POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** A sessão de disputa de lances irá ocorrer no dia **28 de Novembro de 2024 às 14h00m**, no link: http://186.237.171.226:8079/comprasedital/. Até o horário previsto, o sistema ficará disponível para credenciamento e cadastramento das propostas e documentação de habilitação. Esclarecimentos através do e-mail: pregaoeletronico.saudeparaty@gmail.com ou da linha telefônica (24) 3371-1186.

PARATY, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

MÔNICA ELY DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 025/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO

Nesta data **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o **Pregão Eletrônico nº 025/2024**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA ATENDER A PROCESSOS ADMINISTRATIVOS (REQUERIMENTO) E PROCESSOS JUDICIAIS RECEBIDOS PELO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO PELO PERÍODO DE DOZE MESES**, de acordo com o Relatório apresentado pela Pregoeira que classificou os itens da seguinte forma:

· Nº 03,04 E 13 para empresa **ESPECIFARMA COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA** conforme ata e mapas juntados aos autos, com o valor global de R$ 17.088,00 (Dezessete mil oitenta e oito reais).

· Nº 01, 02,08,15 para empresa **NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA**, conforme ata e mapas juntados aos autos, com o valor global de R$ 40.965,60 (Quarenta mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

O valor global estimado para a presente licitação é de R$ 58.053,60 (Cinqüenta e oito mil cinqüenta e três reais e sessenta centavos).

PARATY, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

MONICA ELY DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2024

VIGÊNCIA: 08/11/2024 a 08/11/2025

Empresa: ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 00.085.822/0001-12

Telefone/Fax: (21) 2417-9700 / 2417-9748

E-mail: lic@especifarma.com.br / prevendas@especifarma.com.br

Endereço: Estrada da Pedra, nº 5100, Guaratiba - RJ

Contato: Josué Pinto de Freitas

Aos 08 dias do mês de Novembro de dois a mil e vinte e quatro (08/11/2024), nesta cidade, o Fundo Municipal de Paraty/RJ, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rua José Balbino da Silva nº142, Pontal Paraty, CEP 23970-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.640.342/0001-55, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Srª. Mônica Ely da Silva**, brasileira, portadora do RG nº 12.348.216-8 DETRAN/RJ e CPF/MF nº 087.611.958-55, residente e domiciliada na Rua Alfredo Sertã nº 190 – Chácara da Saudade – Paraty-RJ, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE LEITE E SUPLEMENTOS,** e a empresa **ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 00.085.822/0001-12 estabelecida na Estrada da Pedra, nº 5100, Guaratiba – RJ – CEP: 23.030-380, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº 2028/2024 – Pregão Eletrônico nº 025/2024, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 14.133/21, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta seqüência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA ATENDER A PROCESSOS ADMINISTRATIVOS (REQUERIMENTO) E PROCESSOS JUDICIAIS RECEBIDOS PELO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO PELO PERÍODO DE DOZE MESES, conforme especificações e quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

2. DA VIGÊNCIA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2.2. A entrega dos itens deverá ser de acordo com o solicitado pela responsável.

2.3. O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

2.4. O local para a entrega será na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAFAR), localizada na Rua Manuel Ferreira dos Santos Pádua, s/n, Parque Imperial – Paraty/RJ, de segunda a sexta-feira das 09hsas 16hs;

3. DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
03	Alimento enriquecido com vitaminas e ferro sabor baunilha. Ingredientes: Leite desnatado em pó, malto-dextrina, leite integral em pó, açúcar, vitaminas (A, C, D, E, B12, tiamina, riboflavina,nicotinamida, piridoxina, pantotenato de cálcio) e sulfato ferroso. Embalagem com 400g. **Igual ou similar ao Sustagem. Sabor morango, baunilha ou chocolate.**	150 LT	SUSTAP TRADICIONAL/ PROBENE	R$ 34,10	R$ 5.115,00
04	Alimento enriquecido com vitaminas e ferro sabor baunilha. Ingredientes: Leite desnatado em pó, malto-dextrina, leite integral em pó, açúcar, vitaminas (A, C, D, E, B12, tiamina, riboflavina,nicotinamida, piridoxina, pantotenato de cálcio) e sulfato ferroso. Embalagem com 340g. **Igual ou similar ao Sustagem Kids.Sabor morango, baunilha ou chocolate.**	150 LT	SUSTAP KIDS 380G / PROBENE	R$ 26,30	R$ 3.945,00
13	Complemento nutricional maltodextrina, caseinato de cálcio, sacarose, óleo de peixe, frutooligossacarídeo, minerais (sulfato de magnésio, fosfato de sodiomonobasicomonohidratado, cloreto de sódio, citrato de potássio, carbonato de potássio, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato cúprico, cloreto de cromo, molibdato de sódio, iodeto de potássio, selenato de sódio), óleos vegetais, óleos de triglicerídeos de cadeia media (tcm), óleo de soja, óleo de girassol altamente oléico, óleo de milho, proteína hidrolisada de soro de leite sem lactose, vitaminas (ácido ascórbico, cloreto decolina, palmitato de ascorbila, vitamina e, mix de tocoferóis, niacinamida, dpantotenato de cálcio, vitamina d, beta caroteno, vitamina b12, vitamina a, biotina, ácido fólico, hipocloreto de tiamina, riboflavina, vitamina k), fibra de soja, taurina, lcarnitina, regulador de acidez hidróxido de potássio, espessante goma arábica, aromatizantes, estabilizante lecitina de soja e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. Lata 370g. **Igual ou similar ao Nutren Senior**	150 LT	SUSTAP SÊNIOR MAIS ZERO LACTOSE 370G / PROBENE	R$ 53,52	R$ 8.028,00

4. <u>DO RECEBIMENTO DO OBJETO:</u>

4.1**.** O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade das especificações, e sua conseqüente aceitação que se dará num prazo de até 03 (Três) dias.

4.2 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.3 - Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os ornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

4.4 - Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, para a

retirada dos mesmos dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo-lhe efetuar as correções ou substituições cabíveis.

4.5 - A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo de referência.

4.6 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento Despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, Secretaria Municipal de Saúde, conforme Declaração nº 024/2024.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar a documentação para a cobrança (Nota Fiscal e/ou Fatura, juntamente com a documentação de regularidade fiscal) à Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAFAR), até o 5º (quinto) dia útil posterior à data da prestação dos serviços.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, confirmando o recebimento dos produtos, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

6.2.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida;

6.3. A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

6.4. A fatura deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAFAR), devidamente identificada com o número da ARP e respectivo contrato.

6.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

6.6. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. A Secretaria de Saúde monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere o § 1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 085/2013.

7.2. Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no art. 20 do Decreto Municipal nº 085/2013.

7.2.1. As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados nesta Ata de Registro de Preços e afixadas em quadro próprio da Prefeitura Municipal de Paraty.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, e, em especial:

8.1.1 **-** Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

8.2 **-** O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;

c) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.

d) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

e) quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;

f) a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido a fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.3 - O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente

do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

8.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

8.5 **-** No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

8.6 - O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

8.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

8.8 **-** Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

8.9 - Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

8.10 **-** Em conseqüência da rescisão do Contrato de Fornecimento poderá ser dispensada a licitação de remanescente do fornecimento, na forma Lei nº 14.133/21, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

8.11 - Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 8.1.1 e 8.9 desta Ata, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

8.12 - Compete a Secretaria Municipal de Saúde ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

8.13 **-** Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar à Secretaria Municipal de Saúde as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

09. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1. O fornecedor terá até **05 (cinco) dias contados da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços**, se for o caso, sob pena de decair o direito à contratação.

9.1.2. O prazo para assinatura estipulado no subitem "9.1.1." poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

9.1.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

9.1.4. Atender, no prazo fixado pela Secretaria de Saúde, as convocações para retirada da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho.

9.1.5. Entregar o(s) objeto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes neste Edital e no Contrato.

9.1.6. Respeitar o prazo de entrega fixado pela Secretaria de Saúde na Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho.

9.1.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento.

9.1.8. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

9.1.9. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo legal, no prazo de 10 (dez) dias

9.1.10. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Contratado da plena execução do objeto contratado.

9.1.11. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.1.12. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

9.1.13. Comunicar à Secretaria de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

9.1.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

9.1.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Secretaria de Saúde.

9.1.16. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.17. Substituir, após solicitação do Contratante, ou propor a(s) substituição (substituições) da(s) marca(s) do(s)

material(ais) registrado(s) por outra(s), mantendo no mínimo o padrão fixado no Edital, sempre que restar comprovado em determinado momento, que a qualidade da(s) marca(s) anterior (anteriores) não atende (atendem) mais às especificações exigidas ou se encontra (encontram) fora da legislação aplicável.

9.1.18. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou da assinatura do Contrato, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Administração, quando solicitadas.

9.1.19. Praticar sempre o(s) preço(s) e a(s) marca(s) vigente(s), dando ciência, se necessário, aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

9.1.20. Entregar o(s) material(is) nos horários e locais estabelecidos e indicados pela Administração.

9.2 - DA CONTRATANTE:

9.2.1. Notificar a Licitante vencedora, caso seja constatada qualquer irregularidade, para que sejam adotadas de imediato as medidas corretivas necessárias, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo os termos constantes neste Termo de Referência e de sua proposta.

9.2.3. Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na Clausula – DO PAGAMENTO.

9.2.4. Recusar qualquer material entregue fora das especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

10.2. As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subseqüente à sua aplicação.

10.4. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5. No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

10.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

10.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

10.10. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

11.2 - automaticamente:

11.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

11.2.2 - quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

11.3 – pelo MUNICÍPIO, quando caracterizado o interesse público.

12. DO FORO:

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 025/2024 e a proposta do FORNECEDOR registrado.

12.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Paraty/RJ.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paraty/RJ, 08 de Novembro de 2024.

MÔNICA ELY DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GESTOR
Josué Pinto de Freitas
ESPECIFARMA C. DE MED. E PROD. LTDA
FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2024
VIGÊNCIA: 08/11/2024 a 08/11/2025
Empresa: NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA
CNPJ: 32.694.553/0001-88
Telefone/Fax: (21) 2710-4837
E-mail: licitacoes@nutriplanweb.com.br
Endereço: Estrada Engº Pacheco de Carvalho , nº 32, Lote 01 , Maceió, Niterói - RJ
Contato: Marcelo Young Tolomei de Araújo

Aos 08 dias do mês de Novembro de dois a mil e vinte e quatro (08/11/2024), nesta cidade, o Fundo Municipal de Paraty/RJ, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rua José Balbino da Silva nº142, Pontal Paraty, CEP 23970-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.640.342/0001-55, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Srª. Mônica Ely da Silva**, brasileira, portadora do RG nº 12.348.216-8 DETRAN/RJ e CPF/MF nº 087.611.958-55, residente e domiciliada na Rua Alfredo Sertã nº 190 – Chácara da Saudade – Paraty-RJ, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE LEITE E SUPLEMENTOS,** e a empresa **NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA**, CNPJ 32.694.553/0001-88, estabelecida na Estrada Engº Pacheco de Carvalho , nº 32, Lote 01 , Maceió, Niterói - RJ, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº 2028/2024 – Pregão Eletrônico nº 025/2024, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 14.133/21, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta seqüência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA ATENDER A PROCESSOS ADMINISTRATIVOS (REQUERIMENTO) E PROCESSOS JUDICIAIS RECEBIDOS PELO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO PELO PERÍODO DE DOZE MESES, conforme especificações e quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

2. DA VIGÊNCIA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2.2. A entrega dos itens deverá ser de acordo com o solicitado pela responsável.

2.3. O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

2.4. O local para a entrega será na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAFAR), localizada na Rua Manuel Ferreira dos Santos Pádua, s/n, Parque Imperial – Paraty/RJ, de segunda a sexta-feira das 09hsas 16hs;

3. DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Fórmula infantil de 0 a 6 mesesà base de lactose, concentrado protéico de sorode leite, oléicade palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais, vitaminas (Vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, B2, ácido fólico, vitamina K, biotina) óleo de peixe, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, l- arginina, l-carnitina, nucleotídeos, taurina bitartarato de colina, inositol, l-histidina. Lata com 400g. **Igual ou similar ao NAN Confortnº 1, aptamil nº 1 ou nestogeno nº 1.**	100 LT	NESTLÉ /NAN CONFORT	R$ 29,50	R$ 2.950,00
02	Fórmula infantil de 6 meses – 1 ano - à base de lactose, concentrado proteico de sorode leite, oleínade palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais, vitaminas (Vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, B2, ácido fólico, vitamina K, biotina) óleo de peixe, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, l-arginina, l-carnitina, nucleotídeos, taurina bitartarato de colina, inositol, l-histidina.Lata com 400g. **Igual ou similar ao NAN Confortnº 2, Aptamil nº 2 ou Nestogeno nº 2.**	100 LT	NESTLÉ /NAN CONFORT	R$ 29,30	R$ 2.930,00
08	Ingredientes: xarope de glicose, caseinato de potássio, sacarose, gordura láctea, triglicerídeos de cadeia média tcm, minerais (fosfato de cálcio tribásico, citrato de sódio, citrato de potássio, hidróxido de potássio, carbonato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenato de sódio) óleo de milho, água, vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, acetato de D-L-Alfa-tocoferila, nicotinamida, D- pantotenato de cálcio, cloridrato de piroxidina, cloridrato de tiamina,riboflavina, palmitato de retinila, ácido N- Pteroil-L-Glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina e emulsificante de soja. **Igual ao Modulem**.	100 LT	NESTLÉ MODULEN	R$ 327,00	R$ 32.700,00
15	Maltodextrina lata de 400g. Não contém glúten.**Igual ao Carbofor.**	48 LT	VITAFOR / CARBOFOR	R$49,70	R$ 2.385,60

4. <u>DO RECEBIMENTO DO OBJETO:</u>

4.1**.** O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade das especificações, e sua conseqüente aceitação que se dará num prazo de até 03 (Três) dias.

4.2 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.3 - Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os ornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

4.4 - Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, para a retirada dos mesmos dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo-lhe efetuar as correções ou substituições cabíveis.

4.5 - A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo de referência.

4.6 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento Despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, Secretaria Municipal de Saúde, conforme Declaração nº 024/2024.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar a documentação para a cobrança (Nota Fiscal e/ou Fatura, juntamente com a documentação de regularidade fiscal) à Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAFAR), até o 5º (quinto) dia útil posterior à data da prestação dos serviços.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, confirmando o recebimento dos produtos, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

6.2.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida;

6.3. A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

6.4. A fatura deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAFAR), devidamente identificada com o número da ARP e respectivo contrato.

6.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

6.6. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. A Secretaria de Saúde monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere o § 1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 085/2013.

7.2. Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no art. 20 do Decreto Municipal nº 085/2013.

7.2.1. As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados nesta Ata de Registro de Preços e afixadas em quadro próprio da Prefeitura Municipal de Paraty.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, e, em especial:

8.1.1 **-** Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

8.2 **-** O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou

parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;

c) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.

d) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

e) quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;

f) a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido a fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.3 - O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

8.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

8.5 **-** No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

8.6 - O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

8.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

8.8 **-** Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

8.9 - Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

8.10 **-** Em conseqüência da rescisão do Contrato de Fornecimento poderá ser dispensada a licitação de remanescente do fornecimento, na forma Lei nº 14.133/21, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

8.11 - Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 8.1.1 e 8.9 desta Ata, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

8.12 - Compete a Secretaria Municipal de Saúde ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

8.13 **-** Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar à Secretaria Municipal de Saúde as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

09. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1. O fornecedor terá até **05 (cinco) dias contados da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços**, se for o caso, sob pena de decair o direito à contratação.

9.1.2. O prazo para assinatura estipulado no subitem "9.1.1." poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

9.1.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

9.1.4. Atender, no prazo fixado pela Secretaria de Saúde, as convocações para retirada da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho.

9.1.5. Entregar o(s) objeto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes neste Edital e no Contrato.

9.1.6. Respeitar o prazo de entrega fixado pela Secretaria de Saúde na Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho.

9.1.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento.

9.1.8. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

9.1.9. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo legal, no prazo de 10 (dez) dias

9.1.10. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Contratado da plena execução do objeto contratado.

9.1.11. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.1.12. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

9.1.13. Comunicar à Secretaria de Saúde toda e

qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

9.1.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

9.1.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Secretaria de Saúde.

9.1.16. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.17. Substituir, após solicitação do Contratante, ou propor a(s) substituição (substituições) da(s) marca(s) do(s) material(ais) registrado(s) por outra(s), mantendo no mínimo o padrão fixado no Edital, sempre que restar comprovado em determinado momento, que a qualidade da(s) marca(s) anterior (anteriores) não atende (atendem) mais às especificações exigidas ou se encontra (encontram) fora da legislação aplicável.

9.1.18. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou da assinatura do Contrato, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Administração, quando solicitadas.

9.1.19. Praticar sempre o(s) preço(s) e a(s) marca(s) vigente(s), dando ciência, se necessário, aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

9.1.20. Entregar o(s) material(is) nos horários e locais estabelecidos e indicados pela Administração.

9.2 - DA CONTRATANTE:

9.2.1. Notificar a Licitante vencedora, caso seja constatada qualquer irregularidade, para que sejam adotadas de imediato as medidas corretivas necessárias, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo os termos constantes neste Termo de Referência e de sua proposta.

9.2.3. Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na Clausula – DO PAGAMENTO.

9.2.4. Recusar qualquer material entregue fora das especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

10.2. As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subseqüente à sua aplicação.

10.4. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5. No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

10.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

10.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

10.10. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

11.2 - automaticamente:

11.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

11.2.2 - quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

11.3 – pelo MUNICÍPIO, quando caracterizado o interesse público.

12. DO FORO:

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 025/2024 e a proposta do FORNECEDOR registrado.

12.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Paraty/RJ.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paraty/RJ, 08 de Novembro de 2024.

MÔNICA ELY DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GESTOR
MARCELO Y. T. DE ARAÚJO
NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA
FORNECEDOR

.....

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2024

Termo de Apostilamento nº 003 ao Contrato nº 008/2021 celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e Idamir Otávio Taufner, proveniente da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2021, e tem por objetivo a correção dos preços unitários pactuados no Contrato nº 008/2021, a fim de compensar os efeitos da variação inflacionária e manter o equilíbrio financeiro pactuado, conforme solicitado pelo contratado. No presente apostilamento foi utilizada a data base de cálculo para o reajuste anual (30/09/2023 a 30/09/2024), corrigindo os valores unitários dos serviços, conforme índice IPC-FIPE (Período de 09/2023 a 09/2024 – 3,56%), perfazendo o valor mensal de R$10.076,06 (dez mil setenta e seis reais e seis centavos) referente à correção dos preços unitários

Paraty em 11 de Novembro de 2024.

OSMAR MANOEL DE SIQUEIRA

Secretario Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

.....

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 27584/2024

O Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Srº. Osmar Manoel de Siqueira, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, declara para fins de comprovação, que deixa de realizar licitação para contratação das empresas **UBADESKLIMP COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.360.968/0001-17, Rua Rio Grande do Sul Nº 259 – Centro- Ubatuba SP CEP 11.680-971, : grupoacf.licita@gmail.com tel.: 12 3832-6286 (itens 1e 6) no total de **R$ 624,00 (Seiscentos e vinte e quatro reais)**, **SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.154.592/0001-71 com sede na Avenida Jorge Tibiriçá nº 133, Centro, Cruzeiro - SP – CEP:12.701-020, email: santurelidistribuidora@gamil.com tel.: 12 98806-8031 (itens 3,4,7 e 8) no total de **R$ 3.765,19 (Três mil setecentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavosAquisição de artigos cama, mesa e banho, utensílios domésticos, eletrodomésticos e móveis para atender a Instituição Casa Abrigo Maestro Eduardo de Paraty e o Cadastramento Único, equipamentos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty.** O valor global da presente contratação é de **R$ 4.389,11 (Quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e onze centavos**). A presente dispensa de licitação está amparada no inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/21.

Paraty, 06 de Novembro de 2024.

Osmar Manoel de Siqueira

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

.....

ERRATA DA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIA 15/08/2024 – EDIÇÃO 1608

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 – Flowdocs 33.359/23

ONDE SE LÊ: ITEM 7 UNID KM QTD 28800 KM TRASLADO FUNERÁRIO INTERMUNICIPAL POR KM RODADO VALOR UNITÁRIO 655,00 VALOR TOTAL 6550,00.

LEIA-SE: ITEM 7 UNID KM QTD 28800 KM TRASLADO FUNERÁRIO INTERMUNICIPAL POR KM RODADO VALOR UNITÁRIO 4,00 VALOR TOTAL 115.200,00.

ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL TOTAL 513.912,54 (Quinhentos e treze mil novecentos e doze reais e noventa e nove centavos.

LEIA-SE: VALOR GLOBAL TOTAL 513.912,99 (Quinhentos e treze mil novecentos e doze reais e noventa e nove centavos.

Paraty, 11 de Novembro de 2024.

Osmar Manoel de Siqueira

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

.....

ERRATA DA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIA 16/08/2024 – EDIÇÃO 1609 A EXTRA

CONTRATO Nº 011/2024 – Flowdocs 33.359/23

ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL TOTAL 513.912,54 (Quinhentos e treze mil novecentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos.

LEIA-SE: VALOR GLOBAL TOTAL 513.912,99 (Quinhentos e treze mil novecentos e doze reais e noventa e nove centavos.

Paraty, 11 de Novembro de 2024.

Osmar Manoel de Siqueira

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

.....

ERRATA DA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIA 13/08/2024 – EDIÇÃO 1606

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – Flowdocs 33.359/23

ONDE SE LÊ: ... CLASSIFICOU a empresa FUNERARIA SHALOM PARATY LTDA COM VALOR GLOBAL TOTAL 513.912,54 (Quinhentos e treze mil novecentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos.

LEIA-SE: ... CLASSIFICOU a empresa FUNERARIA SHALOM PARATY LTDA COM VALOR GLOBAL TOTAL 513.912,99 (Quinhentos e treze mil novecentos e doze reais e noventa e nove centavos.

Paraty, 11 de Novembro de 2024.

Osmar Manoel de Siqueira

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

.....